



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº 065/2016 – NCI

A Sra. **Célia Maria de Andrade Henn**, brasileira, inscrita na OAB/PA nº 7396 responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal 131/2013-GAB, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 02 de julho de 2014, que analisou integralmente o processo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos: Processo Administrativo nº027/2016; Pregão Presencial nº007– SEMGA; **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias Municipais e Fundos, que no final da rodada de lances foram declaradas vencedoras constante em ata de julgamento e por ter apresentado a documentação necessária bem como propostas. Na análise da documentação constatamos é composto de 302 folhas devidamente numeradas e rubricadas, distribuídas em 01 volume, não sendo verificada nenhuma irregularidade que o torne reprovado, portanto realizado de acordo com a os ditames legais. Portanto se apresenta:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Mojuí dos Campos (PA), 10 de setembro de 2016.

Célia Maria de Andrade Henn
Controle Interno
Dec. Nº 131/2015